



PREFEITURA DA CIDADE DE CABO FRIO

Região dos Lagos - Estado do Rio de Janeiro

GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 354 /2019.

Introduz alterações na Lei nº 3.022, de 26 de abril de 2019 que regulamenta, no âmbito do Município de Cabo Frio, o tratamento diferenciado e favorecido às microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO, resolve:

Art. 1º O **caput** e o inciso II do art. 89 da Lei nº 3.022, de 26 de abril de 2019, passam a vigorar com a seguinte redação, ficando o **caput** acrescido do Inciso VIII:

“Art. 89. O Comitê Gestor Municipal das Micro e Pequenas Empresas compõem-se de 8 (oito) membros, com direito a voto, representantes de órgãos de Governo e de entidades representativas da sociedade civil, sendo:(NR)

I -

II – 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento da Cidade;(NR)

III -

IV -

V -

VI -

VII -

VIII – 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico. (AC)

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cabo Frio, 10 de dezembro de 2019.

ADRIANO GUILHERME DE TEVES MORENO

Prefeito